

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA EM GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU – Nº TP 004/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAENTO AMBIENTAL - IBERÊ**, CNPJ 05.871.732/0001-70, associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, 591E – EFAPI, Bloco N – Universidade Comunitária da Região de Chapeco - UNOCHAPECO, por seu Presidente, Senhor Glauber Burtet, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no escritório do Consórcio Iberê, situado na Avenida Senador Atílio Fontana - 591E Efapi, Cep: 89809-000 – Chapecó – SC, Caixa Postal: 1141. Bloco N – Universidade Comunitária da Região de Chapecó – escritório Unochapecó.

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:00H do dia 20/01/2023.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA: 20/01/2023, HORÁRIO: 14:30h.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)**, nos municípios de abrangência do Consórcio IBERÊ (exceto Chapecó), conforme especificações constantes nos anexos “A” deste edital.

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração do Consórcio

Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – Iberê, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à X do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Presidente da Comissão de Licitações, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no item 1.1, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL -IBERÊ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL -IBERE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

ENVELOPE Nº 02 – PROPOISTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

4.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de

seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “C”, juntamente com fotocópia de documento de identificação com foto.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo C deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.2 É obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita por Empregado Público deste Consórcio no dia da abertura dos envelopes, até o horário limite para entrega dos envelopes).

4.4. Para exercer os direitos de manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Empregado Público deste Consórcio.

4.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente Processo Licitatório.

4.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de se manifestar durante a sessão de julgamento.

4.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

4.8 Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO D), bem como apresentar Certidão Simplificada para comprovação de ME ou EPP, emitida dentro do prazo de 180 dias da data de abertura da licitação, mencionada no item 1.1.

4.9 As licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, de igual forma, as documentações constantes no 4.2.1, 4.3 e 7.1, anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.

4.10 As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Documentação de Habilitação e 2 – Proposta Comercial -, via postal, deverão, preferencialmente encaminhá-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.11 Para fins de comprovação, no credenciamento, do exigido no subitem 2.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no subitem 4.2.1.

4.12 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.13 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERÊ e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, **no escritório do Consórcio Iberê**. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.14 É recomendado ao licitante se dirigir ao **escritório do Consórcio Iberê**, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Compras, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.15 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.15.1 Não serão aceitas para fins de comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração emitida pelo próprio licitante.

4.16 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4.17 Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 O Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no prazo máximo de 90 dias da data de abertura dos envelopes, mencionada no item 1.1.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.
- h) Ato Constitutivo, Contrato Social.
- i) - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.
- j) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do 4º, VII, da Lei 10.520/2002.
- k) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEI de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, disponível no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- m) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental de geração de energia a partir de resíduos sólidos urbanos.

n) Certidão de registro da empresa no Conselho onde a mesma está vinculada.

5.2. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação e legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nome de contato e endereço atual da contratante em que foram prestados os serviços.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento (item 4 do edital) ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

5.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.3.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.1 deste Edital.

5.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado do Consórcio IBERÊ.

5.4.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.5.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.5.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.6 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 5.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 O Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do Anexo “B” deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do item em algarismos e por extenso.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 A ausência do valor por extenso ou alfanumérico poderá ser sanada em sessão, desde que haja a possibilidade de se identificar o valor real da proposta de preços.

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

6.4.1 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.5 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Presidente da Comissão.

6.6.1 O disposto no item 6.6 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.6.2 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Presidente da Comissão de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6.6.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6.7. É facultada ao Presidente da Comissão a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem **todos** os documentos exigidos no **item 5.1** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos no **item 5.1**, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **itens 5.2 a 5.6** deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, estas **serão consideradas provisoriamente habilitadas** até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pelo Consórcio ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Consórcio IBERÊ, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I “a” da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo “B”** deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos **subitens 6.1 a 6.5** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto no **item 6.5**.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 8** deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Consórcio IBERÊ poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 – Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 – A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela

publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 – Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período a critério do Consórcio IBERÊ.

8.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado ao Consórcio IBERÊ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Ultrapassarem o preço máximo fixado no **item 10** deste Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
- c) Apresentarem valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 10 deste Edital);
 - II. Valor orçado pelo Consórcio IBERÊ.
- d) Estiverem assinadas pelo mesmo responsável técnico, no caso de duas ou mais licitantes distintas;
- e) Ultrapassarem o valor máximo fixado no subitem 10.1 deste edital.

- Dos licitantes classificados na forma da letra “c” do item 8.5, cujo valor global das obras for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra “c”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra “c” e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com o Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental - IBERÊ, através de assinatura na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.2. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública,

retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

9.4. A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de até 180 (CENTO E OITENTA) dias a contar da data de assinatura da ata, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, havendo a necessidade.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1 O valor Global Máximo a ser pago é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**; Este valor deverá ser considerado pelas licitantes como **Preço Máximo**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) parcelas mensais, iniciando-se após a entrega definitiva do objeto licitado.

11.2 As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital correrá a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.001 – Elemento 3.3.90.39.05), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

11.3 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos oriundos dos Contratos de Rateio dos Municípios Consorciados e participantes deste estudo.

11.4 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.5 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – IBERÊ.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 – Conforme descrito no art. 41, § 1º da Lei de Licitações, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. E conforme § 2º poderá o **licitante** impugnar o ato convocatório até o segundo dia útil anterior a abertura dos envelopes de habilitação.

12.2 - Decairá o direito de impugnação do ato convocatório, os interessados que descumprirem prazos mencionados no item anterior.

12.3 – O licitante que fizer impugnação intempestivamente não terá o direito de participar do processo licitatório retirado; até a decisão estar em trânsito em julgado, nos moldes do art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

13- DOS RECURSOS

13.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar em cada item, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **Anexo “L”** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Consórcio IBERÊ. Decorrido o prazo acima estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O Consórcio IBERÊ poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às do **item 5.1** ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados no Consórcio IBERÊ no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

14.5 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16. - DAS PENALIDADES

16.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a

empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

16.2.1 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

16.3.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.3.1 e 16.3.2 será o valor inicial do Contrato.

16.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Consórcio IBERÊ.

17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no ao Consórcio IBERÊ, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3321-8091, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas e no e-mail: administrativo@ibere.org.br.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal.

17.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

17.5 - O ao Consórcio IBERÊ reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei nº 8.666/93.

17.6 - O ao Consórcio IBERÊ reserva-se o direito de deixar de executar o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

17.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de

servidores do Consórcio IBERÊ não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 15/12/2007, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó - SC.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo “E”** – MINUTA DE CONTRATO;

Chapecó - SC, 30 de Dezembro de 2022.

GLAUBER BURTET
Presidente do Consórcio IBERÊ

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL PARA GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), nos municípios de abrangência do Consórcio IBERÊ (exceto Chapecó), conforme especificações abaixo:

2. ESCOPO DOS TRABALHOS

Estudo das diversas tecnologias e possibilidades de geração de energia a partir de resíduos sólidos urbanos (RSU). Tal estudo deve subsidiar a escolha da tecnologia mais apropriada para a implantação de uma usina e subsidiar a elaboração de um projeto básico.

O escopo dos trabalhos a serem executados pela CONTRATADA deve obedecer a legislação ambiental vigente e compreende as atividades a seguir. A descrição de como devem ser executados esses serviços e a área de abrangência dos trabalhos são apresentadas no Item 3.

3. ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA

Os estudos de viabilidade técnica serão divididos em duas etapas:

3.1. ETAPA 1

A primeira parte deverá ser composta pelas seguintes etapas:

1. Revisão Bibliográfica:

- a) Apresentação das tecnologias existentes para geração de energia elétrica, discriminando suas vantagens e desvantagens, matérias-primas que podem ser aproveitadas, restrições de utilização, impactos ambientais, efluentes/RSU/emissões finais, entre outros;
- b) Levantamento dos custos típicos associados a cada tecnologia de tratamento de RSU apresentada, e as possíveis ampliações em face o crescimento da quantidade de RSU;
- c) Legislação e normas associadas (licenças ambientais pertinentes – caráter federal, estadual, municipal – limites para emissão de gases, etc.) e documentose custos associados necessários para obtenção de licenças. Legislação aplicável para permitir, em caso de geração de energia elétrica, a comercialização ou compensação da energia gerada.

2. Caracterização da Fonte Primária dos RSU da área de abrangência desta proposta, com obtenção in loco, junto aos responsáveis, das informações disponíveis decorrentes do

histórico de separação do RSU, através de entrevistas e coleta de dados. Define-se como “Fonte Primária”, os resíduos sólidos urbanos que não sejam utilizados pelo processo de reciclagem de resíduos sólidos urbanos e que sejam aproveitáveis para fins de geração de energia elétrica. As informações obtidas deverão subsidiar os seguintes levantamentos para o dimensionamento da usina.

- a. Quantidade da Fonte Primária;
 - b. Composição gravimétrica da Fonte Primária;
 - c. Sazonalidade (variação média da composição gravimétrica e quantidade durante o ano), devendo ser preferencialmente uma periodicidade semanal. No caso de não ser possível, deve ser justificada a adoção de periodicidades diferentes que a semanal em decorrência das informações obtidas junto aos consórcios;
 - d. Poder calorífico para cada tecnologia apresentada, obtido através de referências bibliográficas, com base: na quantidade e composição levantadas em (a) e (b);
 - e. Avaliação do potencial energético da Fonte Primária para cada tecnologia apresentada considerando:
 - i. Cenários para valores de PCI típico e PCI conservador e/ou indicativos da necessidade de “blendagem”, ou seja, misturas;
 - ii. Apresentação de memorial de cálculo para cada PCI obtido em (i);
 - iii. Identificação da referência bibliográfica que definiu os PCIs da Fonte Primária.
 - f. Detalhamento dos resíduos sólidos urbanos e/ou subprodutos de tecnologia apresentada baseado em referências bibliográficas;
 - g. Custos estimados para cada tecnologia apresentada, associados:
 - i. Ao tratamento da Fonte Primária, a fim de prepará-la para utilização na geração de energia elétrica;
 - ii. Ao tratamento e destinação dos resíduos sólidos urbanos finais da unidade geradora;
 - iii. Outros custos identificados durante a elaboração do presente trabalho e que sejam relevantes para a determinação da viabilidade técnica da unidade geradora;
 - h. Projeção de crescimento para os próximos 20 anos, no mínimo, tanto de RSU quanto do potencial energético associado, com base em referências bibliográficas de crescimento populacional regional e, caso haja referência disponível, considerar também a projeção de mudanças sociais;
 - i. Outras informações pertinentes identificadas ao longo do desenvolvimento do presente estudo de viabilidade técnica.
2. Caso as tecnologias sob avaliação utilizem processos de vapor, ou outro combustível para “blindagem”, apresentar alternativas e custos para o seu aproveitamento em processo de cogeração informando a distância máxima viável tecnicamente para o seu transporte. Apresentar receitas geradas a partir da venda ou compensação da energia gerada;
3. Custos de transporte para obtenção e destinação dos RSU;
4. Identificação do melhor local para a instalação da usina de tratamento de RSU, dentro da área de abrangência objeto destes estudos, baseando-se em critérios técnicos e econômicos relacionados ao transporte da Fonte Primária. Avaliar a disponibilidade da rede de energia elétrica no local.

5. Com base nos levantamentos realizados no item (2) e em demais informações prestadas pelos municípios, elaborar relatório das ações e estimativa de custos necessários para manter o atual sistema de destinação dos resíduos sólidos urbanos praticados pelos municípios, sem a instalação de uma usina de tratamento, de modo a continuar atendendo a região pelos próximos 20 anos. Devem ser consideradas as alterações e adequações nas ações praticadas pelos municípios, que sejam necessárias para atender a atual legislação ambiental;

6. Seleção, em conjunto com a CONTRATANTE, com justificativas técnicas e decustos para:

a. Escolha da tecnologia;

7. Escolha da alternativa, se aplicável, para aproveitamento do vapor no processo de tratamento térmico por outros players ou mesmo na geração de energia.

3.2. ETAPA 2

Tendo sido selecionada na etapa 1 a tecnologia mais adequada para o tratamento térmico do RSU, a segunda etapa deverá ser composta pelos passos a seguir:

1. Dimensionamento e levantamento de custos para a implantação do sistema de tratamento para geração de energia elétrica baseado no PCI Típico da Fonte Primária:

a. Capacidade de resíduos sólidos urbanos suportado pelo sistema escolhido, especificando os requisitos mínimos de qualidade e quantidade da Fonte Primária e outras características principais mínimas do sistema para o seu adequado e ótimo funcionamento;

b. Características operacionais, quando aplicáveis, tais como: fases do processo, características do vapor gerado (quantidade, temperatura e pressão), temperatura de operação do sistema de tratamento térmico, temperatura dos gases de escapamento, tempo de retenção, etc.;

c. Características gerais do sistema: capacidade instalada, fator de capacidade, consumo interno de energia elétrica, taxas de falha e tempo de reparo esperados, manutenções programadas, vida útil esperada dos equipamentos principais, programa de manutenção ou substituição dos equipamentos com vida útil superada (informando custos estimados) e demais informações relevantes para futuro estudo de viabilidade econômica;

d. Detalhamento do sistema elétrico de conexão do sistema de geração de energia elétrica com a rede da concessionária de energia;

e. Área necessária para a implantação da usina;

f. Identificação de pelo menos 3 fornecedores nacionais ou internacionais de usinas deste porte com resultado já comprovado, não cabendo que seja em fase de teste;

2. Elaboração de orçamento detalhado dos custos unitários dos equipamentos, terreno, estudos adicionais, obras civis, mão-de-obra para elaboração do projeto executivo e mão-de-obra para a implantação;

3. Apresentar *layout* básico que forneça uma visão geral das instalações necessárias da usina, compreendendo os principais equipamentos, áreas de acesso, circulação e outras, conforme resultados obtidos no item 1 da presente Etapa.

4. Apresentar custos de operação e manutenção da usina;

5. Apresentar estimativa de receitas, caso aplicável, devido ao aproveitamento do vapor,

das cinzas e demais subprodutos oriundos do processo de tratamento térmico;

6. Avaliação da possibilidade de utilização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (crédito de carbono) aderente à tecnologia proposta.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. GERAL

Os serviços de engenharia, limitados ao escopo desta proposta, têm como finalidade básica subsidiar a escolha de tecnologia/sistema de tratamento de RSU, com foco na geração de energia elétrica, mais apropriado às condições da região escolhida para sua instalação.

Os produtos desta contratação serão os relatórios finais referentes a cada uma das etapas do Estudo de Viabilidade Técnica para uma usina de tratamento térmico de RSU, com geração de energia elétrica, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA.

4.2. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES PARA O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Os estudos devem considerar a manutenção das associações de catadores de materiais recicláveis no processo, incluindo, fortalecimento institucional destas.

Deverá ser considerado outros tipos de resíduos sólidos urbanos como o resíduo industrial e resíduos sólidos urbanos de saneamento como possível inserção no estudo de viabilidade.

Deverá ser avaliada a tarifação envolvida nas taxas de coleta e geração de energia.

O estudo de viabilidade deverá considerar a participação da usina em leilões de energia e eficiência energética dos municípios, no aproveitamento da energia gerada no processo de iluminação pública dos municípios, dentre outros.

4.3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS ESTUDOS

Municípios de Cordilheira Alta, Planalto Alegre, Guatambu, Caxambu do Sul, Águas de Chapecó e São Carlos, no oeste de Santa Catarina.

5. INVESTIMENTO

Investimento máximo de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), considerando a realização do estudo nos seguintes municípios: Cordilheira Alta, Planalto Alegre, Guatambu, Caxambu do Sul, Águas de Chapecó e São Carlos.

Este valor poderá ser pago à contratada em até 10 vezes iguais, com pagamentos mensais para o contratado, de acordo com o desembolso dos contratos de rateio dos municípios, iniciando-se após a entrega e aceitação do objeto.

6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para atendimento às necessidades na Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos na área de abrangência do Consórcio Intermunicipal de Gerenciamento Ambiental – Consórcio IBERÊ.

6.1 A entrega do Objeto licitado deverá ser efetuada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da ata.

7. RECEBIMENTO

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue se aceito pelo coordenador (a) do município e/ou o assessor (a) do projeto, e se estiver de acordo com as solicitações do edital.

8. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

9. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (doze) parcelas a partir da entrega do objeto, de acordo com o desembolso do contrato de rateio e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Consórcio é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, cabendo ao Assessor de Projetos à fiscalização do contrato.

Chapecó – SC, em 30 de dezembro de 2022.

GLAUBER BURTET
Presidente do Consórcio IBERÊ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

ANEXO “B”

MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: de até _____ (_____) dias da homologação/adjudicação, e de até 5 (cinco) dias da expedição da Ordem de Compra.

Local, _____ de _____ de 202__.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

ANEXO “C”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERÊ

(nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 202_.

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002 (*)**

Referente: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

(nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 202_.

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

ANEXO “E”

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERÊ, E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL (EVTEA) PARA GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO IBERÊ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL - IBERÊ constituído sob a forma jurídica de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Senador Atílio Fontana, 591E – EFAPI, Bloco N – Universidade Comunitária da Região de Chapeco - UNOCHAPECO, por seu Presidente, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 004/2022, modalidade Tomada de Preços para compras e serviços nº 004/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E AMBIENTAL (EVTEA) PARA GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO IBERÊ, SENDO: MUNICÍPIOS DE CORDILHEIRA ALTA, PLANALTO ALEGRE, GUATAMBU, CAXAMBU DO SUL, ÁGUAS DECHAPECÓ E**

SÃO CARLOS, NO OESTE DE SANTA CATARINA.

1.2. O regime de execução do objeto do presente contrato será empreitada por preço **global POR ITEM**, sob a forma de execução indireta.

1.3. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 004/2022, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 004/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A licitante vencedora obriga-se a execução do objeto deste contrato, até XX de XXXXXXXX de 202_.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____). Sendo que o mesmo é IRREAJUSTÁVEL.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão considerados executados mediante a emissão de relatórios e a entrega definitiva do estudo, devidamente aprovado pela Assembleia de Prefeitos do Consórcio IBERÊ.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O Consórcio IBERÊ efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA em até 10 (dez) parcelas, iniciando-se após a entrega e aprovação do objeto.

6.4. As despesas decorrentes da execução das obras, objeto desta licitação,

correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço **não poderá ser reajustado**, haja vista, que o prazo para execução do objetodeste contrato é inferior a 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA tentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à **segurança e medicina do trabalho**, especialmente ao uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, objeto deste Contrato, **equipetécnica especializada para o cumprimento do objeto**

8.1.5. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução da obra e sobre o valor dos serviços.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Permitir o acesso a CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do Objeto;

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do fiscal de contrato e pela Assembleia Geral de Prefeitos participantes do Consórcio IBERÊ.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

9.3. O **Gestor (a) do Contrato** o será nomeado pelo Presidente do Consórcio IBERÊ, no momento da assinatura do Contrato Administrativo, e terá a função e atribuições como:

- i. Auxílio na revisão das cláusulas contratuais;
- ii. Acompanhamento da qualidade;
- iii. Economia e minimização de riscos na execução contratual;
- iv. Aplicação de penalidades ao contratado;
- v. A rescisão do contrato nos casos previstos e a confecção dos aditivos contratuais.

9.4. Fica nomeado (a) como **Fiscal do Contrato** o (a) servidor (a) GECIANE JORDANI PEREIRA, do quadro de colaboradores. Tal função demanda atribuições como:

- i. Acompanhar de perto a execução do objeto contratual, garantindo que a mesma se faça de acordo com o projeto executivo;
- ii. Exigir o cumprimento das cláusulas contratuais;
- iii. Avaliar os resultados, conforme o andamento da obra;
- iv. Atestar recebimento ou informar ao gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A licitante contratada responderá pelos serviços objeto da presente licitação, durante o prazo que execução do contrato, contados a partir da data de assinatura do mesmo, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2. A rescisão contratual poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

11.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

12.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

12.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 12.4.1 e

12.4.2 será o valor inicial do Contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

14.2. Para o bom cumprimento contratual, fica estabelecido, de acordo com a Lei nº 8.666/93:

14.2.1. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

II - A contratação dar-se-á SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE TAREFA;

IV - O prazo de início do item iniciará na data de emissão da Ordem de Serviço, e deverá ser concluído em 180 DIAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONSÓRCIO

15.1. Ficam resguardados os direitos do CONSÓRCIO IBERÊ, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este contrato vincula-se ao edital **de Tomada de Preços n.º 004/2022** e à proposta da

CONTRATADA, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Chapecó - SC, em ____ de _____ de 202__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: